



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 - Glória de Dourados - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2005, DE 01 DE SETEMBRO DE 2005.

Acrescenta o inciso IV ao art. 91 da Lei 406 de fevereiro de 1981, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 91 da Lei Municipal n.º 406, de 16 de fevereiro de 1981, o inciso IV, com a seguinte redação:

IV - Para a instalação de capelas mortuárias, serão obedecidos os estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no que se referir ao local de instalação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, em 01 de setembro 2005.


DRA VERA REGINA DALCIN BAUR
Prefeita Municipal